

VIII - PAULO CESAR DA SILVA GONÇALVES JÚNIOR, Analista Judiciário, Área Judiciária, do quadro de pessoal efetivo deste Tribunal, no Cartório da 4ª Zona Eleitoral, no Município de Oiapoque.

IX - PRUDENCIO PHILLYPPE FERREIRA TAVARES, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do quadro de pessoal efetivo deste Tribunal, no Cartório da 11ª Zona Eleitoral, no Município de Pedra Branca.

X - ROSANE DA COSTA MONTEIRO, Técnica Judiciária, Área Administrativa, do quadro de pessoal efetivo deste Tribunal, no Cartório da 4ª Zona Eleitoral, no Município de Oiapoque.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por CARMO ANTONIO DE SOUZA, Presidente, em 14/09/2026, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 190/2026 TRE-AP/PRES/DG/SGP/COPES/SEREF

PUBLICAÇÃO EM : 17/09/2026

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Programa de Prevenção e Medidas de Segurança voltado ao Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra magistradas, servidoras, estagiárias e funcionárias terceirizadas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Recomendação CNJ nº 102/2021, que orienta a adoção de medidas para o enfrentamento e prevenção da violência contra mulheres no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o plano de gestão 2025/2027 do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, que estabelece como uma de suas diretrizes a implementação de ações de proteção e acolhimento às mulheres vítimas de violência;

CONSIDERANDO a Resolução TRE-AP nº 588/2024, que instituiu, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, o Programa de Prevenção e Medidas de Segurança voltado ao Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra magistradas, servidoras, estagiárias e funcionárias terceirizadas, denominado "Proteger & Empoderar: Juntas Contra a Violência".

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos claros e eficazes para a detecção e atuação em casos de violência doméstica e familiar, bem como para o apoio e proteção das vítimas;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de estabelecer mecanismos eficazes de prevenção e combate à violência doméstica e familiar contra mulheres, em especial magistradas, servidoras, estagiárias e funcionárias terceirizadas deste Tribunal;

CONSIDERANDO a importância de criar um ambiente de trabalho seguro, inclusivo e empoderador para todas as mulheres;

CONSIDERANDO a importância de integrar a perspectiva de gênero nas políticas e práticas institucionais para garantir a igualdade e o respeito dentro do ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO a relevância de desenvolver parcerias estratégicas com outras instituições e entidades para um combate mais eficiente e abrangente à violência contra mulheres.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Programa de Prevenção e Medidas de Segurança voltado ao Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra magistradas, servidoras, estagiárias e funcionárias terceirizadas, composta pelas seguintes integrantes:

I - Paola Julien Oliveira dos Santos, Juíza-Membra - Presidente;

- II - Criscy Anne dos Santos Matos, Assessoria da Corregedoria - CRE - Secretária da Comissão;
III - Adriana das Chagas Oliveira Pacheco, Assessoria Chefe da Presidência - PRES - Membro;
IV - Jane Maria da Silva Dias da Silva, Secretaria de Administração e Orçamento - SAO - Membro;
V - Daise do Socorro Sanches Santos, Secretaria Judiciária - SEJUD - Membro;
VI - Lena Marcia Borges de Souza Mendes - Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP - Membro;
VII - Helane Fabíola Mareco Magalhães - Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP - Membro;
VIII - Débora Passos da Costa - 2ª Zona Eleitoral - Membro.

Parágrafo único. As integrantes mencionadas no *caput* deste artigo serão representadas, em suas ausências, pelos (as) substitutos (as) automáticos (as).

Art. 2º São atribuições da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Programa de Prevenção e Medidas de Segurança voltado ao Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra magistradas, servidoras, estagiárias e funcionárias terceirizadas:

I - monitorar a implementação e o progresso das ações do Programa, garantindo que as medidas sejam efetivamente colocadas em prática e atendam às necessidades das magistradas, servidoras, estagiárias e funcionárias terceirizadas;

II - avaliar periodicamente a eficácia e o impacto das políticas implementadas, utilizando métricas específicas e orientadas a resultados, e adaptando as estratégias conforme necessário;

III - receber e analisar relatórios de progresso das diversas ações, assegurando que os objetivos do Programa estejam sendo alcançados e que as políticas estejam em conformidade com as melhores práticas e normativas legais;

IV - sugerir melhorias e ajustes no Programa com base em dados e *feedbacks* coletados, garantindo uma abordagem dinâmica e responsiva;

V - promover, em conjunto com a Escola Judiciária Eleitoral, cursos, palestras e eventos para dar visibilidade e capacitar juízas e juizes, servidoras e servidores, terceirizadas e terceirizados, estagiárias e estagiários e atores externos ao Judiciário em relação ao programa;

VI - elaborar e apresentar um relatório anual sobre o andamento e os resultados do Programa ao Presidente do TRE/AP, até o final do primeiro trimestre de cada ano, incluindo recomendações para futuras ações.

Art. 3º A Comissão poderá convidar a participar das suas reuniões representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, personalidades e técnicos que possam contribuir com a agenda de trabalhos, de acordo com sua área de atuação.

Art. 4º O TRE/AP poderá, de acordo com a conveniência, por meio da Comissão, realizar acordos de cooperação técnica com entes públicos e privados para fins de promoção de políticas de prevenção e medidas de segurança voltadas ao enfrentamento à violência doméstica e familiar.

Art. 5º Fica revogada a Portaria da Presidência TRE-AP nº 178/2026, de 08 de setembro de 2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por CARMO ANTONIO DE SOUZA, Presidente, em 14/09/2026, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CONJUNTA Nº 4/2026 TRE-AP/PRES/ACPRES/ASPRES

PUBLICAÇÃO EM : 17/09/2026

Dispõe sobre as regras de segurança aplicáveis aos deslocamentos fluviais realizados a serviço da Justiça Eleitoral durante as Eleições Gerais de 2026 no Estado do Amapá.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ e o VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais;